



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

EDITAL N.º 021/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/08/2022 às 8:15h (oito horas e quinze minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

MODO DE DISPUTA: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>, telefones (38) 3220-8620 ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - centro CEP: 39518000– Serranópolis de Minas/MG

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 31/08/2022 às 08:14h

ESCLARECIMENTOS: e-mail: <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

ADVERTÊNCIA

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º 1 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, VEM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITURA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

EDITAL N.º 021/2022

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, a abertura do **Processo Licitatório n.º 106/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n.º 010/2022**, do tipo menor preço por Item, pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei N.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal n.º 560/2022 n.º e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 16/08/2022, às 08:14h do dia 31/08/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 31/08/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede do MUNICIPIO, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h ou pelos endereços eletrônicos <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/transparencia-1/editais-licitacoes> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O MUNICIPIO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, a Sra. Arlene Maria Dias da Silva, e equipe de apoio, integrada por Matheus Brito Aguiar e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Mônica Hayanne Oliveira, designados pela Portaria nº. 022 de 08 de março de 2022, publicada em 08/03/2022.

II - OBJETO

O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretarias do Município de Serranópolis de Minas/MG.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1 – O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.serranopolisdeminas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 13 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.serranopolisdeminas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

4 - A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

recebimento da impugnação.

- 6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 11 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 12 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 13 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.

1.1. – As licitantes deverão possuir sede dentro do raio de 220 km da sede do Município, conforme estabelece a Lei Municipal nº 560/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - participação nos **ITENS: 55, 68, 137, 143, 165, 166, 395, 467, 556, 564, 617, 618, 642, 652, 653 e 662 destina-se a Ampla Concorrência**, podendo participar todos os interessados, inclusive microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP; conforme Planilha disponível no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os demais itens serão exclusivo para ME, EPP e equiparados.

5 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

6 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

contratar com o MUNICÍPIO;

6.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do MUNICÍPIO, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

6.4 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 - O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

3 - O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

VII – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL dará sequência ao processo de Pregão.

3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo MUNICÍPIO.

X - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

especificado no Termo de Referência.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

23.1. no país;

23.2. por empresas brasileiras;

23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

25 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Edital e deverão ser protocoladas via sistema juntamente com as propostas.
- 3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

8.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

9. - Na etapa de habilitação, a Pregoeira poderá adotar medidas para sanear eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 -. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do MUNICÍPIO para assinatura.

2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XIX - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MUNICIPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

4 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

6.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

6.3 - Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

6.4 - O MUNICIPIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

6.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o MUNICIPIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

7 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O MUNICIPIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

7.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

8 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

8.1 - O MUNICIPIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

8.2 - A convocação dos fornecedores pelo MUNICIPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

8.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICIPIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

9 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

9.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

9.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.8 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

11.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MUNICIPIO.

11.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.4 As contratações na modalidade carona não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICIPIO.

11.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICIPIO.

11.7 Fica a cargo do prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.
- 3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13 - O MUNICIPIO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14 - A anulação do pregão induz à do contrato.

15 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - centro CEP: 39518000– Serranópolis de Minas/MG, no e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br e site www.serranopolisdeminas.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Documentos de Habilitação

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;

Anexo VIII A e B – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.

Anexo IX – Minuta Ata Registro Preços;

Anexo X – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

19 – O MUNICIPIO convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

19.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24 - A Pregoeiro, no interesse do MUNICIPIO, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

25 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICIPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28 - O MUNICIPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serranópolis de Minas - MG, 05 de agosto de 2022

Arlene Maria Dias da Silva
Pregoeira do MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Item XIII do Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do portal de compras dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

1.6.2 Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 7.1.1.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeira, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou quando não expresse, não anterior à 90 (noventa) dias do dia determinado para abertura do certame.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.2 - Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

4.3 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

4.4 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.5 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto da licitação.**

5 - DECLARAÇÃO

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo A e B.
- c) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

1 - OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da compra de materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Serranópolis de Minas e suas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade essencial dos mesmos. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.1 DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pela pregoeira designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – ARÉA SOLICITANTE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo MUNICIPIO, nos seguintes termos.

]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Área requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	Secretário	Geraldo Cleber Aguiar Martins
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário	José Leles Neto
Secretaria Municipal de Administração	Secretária	Gracilene Maurení Silva Aguiar

COTA EXCLUSIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

55	3815	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 10.000 LITROS	6.533,33	15	UN.	97.999,95
68	14884	CIMENTO CP IV - F32, SACO DE 50KG	44,25	8000	Sc	354.000,00
137	9906	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM	123,00	1000	UN	123.000,00
143	4054	Cabo triplex 16mm (metro)	1.844,00	1000	UN	1.844.000,00
165	2395	MANILHA DE 80CM.	523,33	200	UN	104.666,00
166	2393	MANILHA DE 100CM	633,33	150	UN	94.999,50
395	9907	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 50 mm	130,67	3000	UN	392.010,00
467	635	Areia p/ reboco	146,67	1000	m3	146.670,00
556	2386	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 80 Ø 50MM COM BOLSA	70,00	3000	UN	210.000,00
564	3597	TINTA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS, Rende e CoBARE Muito, com fórmula base água..	201,67	500	Lta	100.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

617	34	BRITA N° 01	200,00	600	m3	120.000,00
618	14885	BRITA N° 0	203,75	600	m3	122.250,00
642	19411	BARRA DE FERRO 1/2.	140,00	800	UN	112.000,00
652	19085	TINTA CINZA CHUMBO PARA PISO.	340,00	300	Lta	102.000,00
653	19067	RODAPÉ PORCELANATO.	280,00	600	m2	168.000,00
662	19604	TUBO PVC MARROM 60MM – PADRÃO COPASA COM ANEL DE VEDAÇÃO..	186,67	4000	UN	746.680,00

COTA EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	5243	Broca para concreto 6,0mm	10,67	20	Unid.	213,40
2	9818	BROCA P/ CONCRETO N° 5MM	8,83	20	Unid.	176,60
3	14893	Broxa quadrada 18 x 8cm	10,33	50	Unid.	516,50
4	9874	BUCHA n° 05	0,38	2000	Unid.	760,00
5	9875	BUCHA n° 10	0,67	2000	Unid.	1.340,00
6	9876	BUCHA n° 6	0,40	2000	Unid.	800,00
7	9877	BUCHA n° 8	0,63	2000	Unid.	1.260,00
8	9882	CAIXA SINFONADA DE PVC GRELHA REDONDA	17,00	20	Unid.	340,00
9	5263	CANAleta C/ DIVISÓRIA 20 X 10 X 2000	35,33	30	Unid.	1.059,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
 CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

10	9934	CHAVE DE FENDA 3/16x5 POL.	10,67	8	Unid.	85,36
11	9937	CHAVE PHILIPS 3/16x5 POL.	10,67	8	Unid.	85,36
12	1411	Disjuntor termomagnético bifásico 20A	45,33	20	Unid.	906,60
13	1412	Disjuntor termomagnético bifásico 40A	53,33	20	Unid.	1.066,60
14	6294	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, NAS CORES PRETO E AMARELO, CONFECCIONADA . FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, NAS CORES PRETO E AMARELO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, PARA SINALIZA\307AO, ROLO COM 200MT.	18,00	50	Rolo	900,00
15	15887	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5MM	84,33	250	Unid.	21.082,50
16	3509	TIJOLO FURADO 8 FUROS 09X19X24	1,43	30000	Unid.	42.900,00
17	6211	Torneira para pia de parede bica móvel de 1/2" inox.	75,00	40	Unid.	3.000,00
18	1549	Torneira para tanque de 1/2" PVC.	9,00	40	Unid.	360,00
19	15899	TRENA DE FIBRA ABERTA DE VIDRO DE 50 METROS.	56,00	10	Unid.	560,00
20	15904	VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA, 26 DENTES PLASTICA	38,33	50	Unid.	1.916,50
21	1565	VERNIZ ACRILICO DE 3,6 LITROS	133,33	50	Gl	6.666,50
22	5961	ARRUELA LISA 5/16"	0,37	1000	Unid.	370,00
23	10077	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X16MM. ABRA\307ADEIRA ROSCA	2,67	1000	Unid.	2.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
 CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		SEM FIM 13X16MM, AREA DE APERTO (1/2 a 5/8), LARGURA DA FITA: 9MM				
24	3611	Balde de PVC para concreto 12 litros preto	15,00	100	Unid.	1.500,00
25	12329	RESINA SINTÉTICA BIANCO DE 18 KG	448,33	40	Unid.	17.933,20
26	9816	BROCA P/ CONCRETO N° 5/16	82,67	50	Unid.	4.133,50
27	15718	AGROFILIT 17KG	11,33	1000	Pct	11.330,00
28	13993	AGUARRÁS	25,33	100	Lts	2.533,00
29	9926	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL. COM CORTADOR DE ARAME	40,00	10	Unid.	400,00
30	10081	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	11,33	80	Unid.	906,40
31	14879	ARAME FARPADO, ROLO DE 500 METROS	593,33	50	Rolo	29.666,50
32	32	ARAME GALVANIZADO N° 12	27,67	50	Kg	1.383,50
33	9994	ARAME GALVANIZADO n° 18	39,33	50	Kg	1.966,50
34	9995	ARAME GALVANIZADO n° 20	48,67	50	Kg	2.433,50
35	1373	Arame recozido PG-7	24,67	500	Kg	12.335,00
36	4797	ARRUELA LISA DE 3/8"	0,43	1000	Unid.	430,00
37	2404	BARRA DE FERRO CA50 6,3 MM - 1/4"	44,33	1000	Br	44.330,00
38	5186	BARRA DE FERRO CA50 8,0MM - 5/16"	57,33	1000	Br	57.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

39	4257	BARRA DE FERRO CA60 4,2 mm	19,00	2500	Br	47.500,00
40	9996	BICO PARA FURADEIRA nº 06 PARA CONCRETO	10,67	50	Unid.	533,50
41	9997	BICO PARA FURADEIRA nº 08 PARA CONCRETO	16,67	50	Unid.	833,50
42	9812	ARAME GALVANIZADO Nº 14	29,00	50	Kg	1.450,00
43	9930	BICO PARA FURADEIRA nº 10 PARA CONCRETO	22,33	50	Unid.	1.116,50
44	9931	BICO PARA FURADEIRA nº 6 PARA MADEIRA.	13,33	50	Unid.	666,50
45	9932	BICO PARA FURADEIRA nº 8 PARA MADEIRA	15,33	50	Unid.	766,50
46	890	BOTINA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	108,33	200	Par	21.666,00
47	15727	BROCA PARA MADEIRA Nº 5/16	19,33	50	Unid.	966,50
48	9822	CADEADO 25MM	22,67	50	Unid.	1.133,50
49	1385	Cadeado 35mm c/ chaves	29,33	50	Unid.	1.466,50
50	1384	Cadeado 30mm c/ chaves	25,00	50	Unid.	1.250,00
51	35	CADEADO 40MM C/ CHAVES	37,00	30	Unid.	1.110,00
52	9823	CADEADO 45 MM	39,33	40	Unid.	1.573,20
53	9824	CADEADO 50 MM	54,33	40	Unid.	2.173,20
54	1288	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 1.000 LITROS	526,67	30	Unid.	15.800,10
56	15729	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 500 LITROS	333,33	30	Unid.	9.999,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

57	3624	Caixa de descarga (plástico) completa	81,67	30	Unid.	2.450,10
58	36	CAL HIDRATADO SACO 7 KG	14,67	1500	Pct	22.005,00
59	5259	CAMARA DE AR p/ carriola 3,25 X 8	26,00	20	Unid.	520,00
60	15730	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM PNEU REFORÇADO SEM CAMARA	370,00	50	Unid.	18.500,00
61	12854	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 180CM	100,00	20	Unid.	2.000,00
62	9933	CHAVE DE FENDA 1/4x6 POL.	12,00	8	Unid.	96,00
63	9935	CHAVE DE FENDA 5/16x8 POL.	12,67	8	Unid.	101,36
64	9936	CHAVE PHILIPS 1/4x6 POL.	12,67	8	Unid.	101,36
65	9938	CHAVE PHILIPS 5/16x8 POL.	19,33	8	Unid.	154,64
66	38	CHIBANCA COM CABO	140,00	50	Unid.	7.000,00
67	39	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	69,00	20	Unid.	1.380,00
69	5265	COLA EPOXI NORMAL 50G	9,00	20	Unid.	180,00
70	43	COLHER PARA PEDREIRO N° 10	39,33	20	Unid.	786,60
71	5226	Corda Trançada pp 12mm	2,50	1000	Mt	2.500,00
72	1409	Curva PVC de 20mm marrom	3,67	100	Unid.	367,00
73	1410	Curva PVC de 25mm marrom	5,67	100	Unid.	567,00
74	1420	Dobradiça de porta 3 1/2 pol.	14,00	60	Par	840,00
75	15748	ENXADA DE 1,5 LIBRAS COM CABO	66,67	30	Unid.	2.000,10
76	1422	ENXADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO	73,33	50	Unid.	3.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

77	15778	LIMA CHATA BASTARDA K&F - 30 E 31 PARA ENXADA 8"	20,67	70	Unid.	1.446,90
78	5216	Linha de pedreiro traçada 100mt	12,33	20	Unid.	246,60
79	5190	LUBRIFICANTE, ANTI CORROSÃO E ANTI FERRUGEM 300ML	14,00	50	Unid.	700,00
80	15658	LUVA PIGMENTADA BRANCA. LUVA DE MALHA PIGMENTADA EM PVC, BRANCA, FABRICADA EM ALGOD\3030.	8,33	1000	Par	8.330,00
81	15783	LUVA DE MÃO PREVILING TAMANHO DIVERSOS	16,67	1000	Par	16.670,00
82	9894	LUVA DE RASPA FORRADA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO	27,33	100	Par	2.733,00
83	15800	MÁSCARA PARA PÓ AZUL COM FILTRO N95	6,67	1000	Unid.	6.670,00
84	15811	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTE INCOLOR E COM TONALIDADE, PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS	11,33	150	Unid.	1.699,50
85	15812	PÁ DE BICO COM CABO N°4	56,33	30	Unid.	1.689,90
86	15814	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, 30X30X10 CM	27,00	25	Unid.	675,00
87	5195	PARAFUSO FRANCES C/ POR. SEXT. 3/8 X8	6,67	1000	Unid.	6.670,00
88	9898	PARAFUSO FRANCÊS C/ POR. SEXT. 3/8x7	6,00	1000	Unid.	6.000,00
89	5197	PARAFUSO FRANCES C/ POR.	7,67	1000	Unid.	7.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		SEXT. 3/8 X9				
90	15853	REFLETOR DE LED 150W	246,67	60	Unid.	14.800,20
91	15857	REFLETOR DE LED 50W	76,67	40	Unid.	3.066,80
92	15859	REGISTRO COM CANOPLA 3/4" CROMADO	65,00	150	Unid.	9.750,00
93	15866	REGISTRO DE PRESSÃO PVC DIAM. 1/2"	45,00	50	Unid.	2.250,00
94	2813	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	50,00	30	Unid.	1.500,00
95	15869	RESINA A BASE DE SOLVENTE INCLORO DE 18 LITROS	610,00	30	Lta	18.300,00
96	1405	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 32X57CM	37,67	1000	m2	37.670,00
97	5244	Sifão inteligente universal	10,67	60	Unid.	640,20
98	1520	Rolo de espuma 9cm c/ cabo	6,83	20	Unid.	136,60
99	5256	SOQUETE COM RABICHO	5,00	30	Unid.	150,00
100	5261	SOQUETE LOUÇA E LATÃO	6,67	30	Unid.	200,10
101	1527	T de 20mm PVC	2,67	100	Unid.	267,00
102	9928	TAMPA PARA INTERRUPTOR	6,67	400	Unid.	2.668,00
103	6210	Tampão de PVC DN 100mm	10,00	30	Unid.	300,00
104	7783	TE ELÉTRICO	8,67	80	Unid.	693,60
105	717	TINTA ACRÍLICA, GALÃO DE 3,6 LITROS	48,33	100	Gl	4.833,00
106	1541	TINTA ACRÍLICA ACETINADA,	693,33	100	Lta	69.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		LATA DE 18 LITROS				
107	1545	Tinta látex fosco P.V.A galão 3.600 lts	50,00	5	Gl	250,00
108	1495	Placa ou espelho 2/4	5,33	100	Unid.	533,00
109	5254	PLUG ROSCAVEL 1/2	2,50	100	Unid.	250,00
110	15831	PORTA DE FERRO (0,60 X 2,10 M)	396,67	20	Unid.	7.933,40
111	5193	REBITES DE REPUXO 4,8 X 25MM BROCA	0,67	2000	Unid.	1.340,00
112	5198	REBITES DE REPUXO BROCA 5/16.	0,80	1000	Unid.	800,00
113	4269	Redução PVC 50x40	6,67	20	Unid.	133,40
114	1510	Redução PVC 25x20	3,67	20	Unid.	73,40
115	1511	Redução PVC 50x25	5,33	50	Unid.	266,50
116	15852	REFLETOR DE LED 100W	131,67	50	Unid.	6.583,50
117	9891	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 METROS	9,00	100	Unid.	900,00
118	15760	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,600 LTS	113,33	20	Gl	2.266,60
119	15763	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA, GALÃO DE 3,6 LITROS	63,33	25	Gl	1.583,25
120	1442	Joelho PVC 90° 20mm marrom	2,33	200	Unid.	466,00
121	1443	Joelho PVC 90° 32mm marrom	4,83	200	Unid.	966,00
122	15776	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W BIVOLT	27,00	50	Unid.	1.350,00
123	15777	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40W	72,67	50	Unid.	3.633,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		BIVOLT				
124	9893	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	138,33	20	Unid.	2.766,60
125	10089	LIQUIBRILHO 1ª QUALIDADE, 1ª LINHQ - 18 LITROS	256,67	20	Lta	5.133,40
126	1458	Lixa água	4,33	300	Unid.	1.299,00
127	672	LIXA DE MADEIRA	3,33	300	Unid.	999,00
128	1462	Luva de borracha tipo mucambo p/pedreiro	12,00	500	Par	6.000,00
129	1464	Luva PVC lisa de 20mm	1,67	500	Unid.	835,00
130	15785	LUVA RASPA COM FIO KEVLAR PUNHO 30CM	27,67	20	Par	553,40
131	5249	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	4,67	500	Unid.	2.335,00
132	15804	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE E 1ª LINHA, LATA DE 18 LITROS	98,33	100	Lta	9.833,00
133	9895	MANGUEIRA CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4"	145,00	20	Rolo	2.900,00
134	196	MASSA PARA TEXTURA OU GRAFIATO, LATA DE 18 LTS	183,33	20	Lta	3.666,60
135	3500	FORRO DE PVC BRANCO TÉRMICO FRISADO, 8MMX200MM (INSTALADO NO LOCAL CONFORME PROJ. Forro de PVC Branco T\351rmico Frisado\015\012Espessura 8 mm\015\012Largura 200 mm\015\012Laminas com 2,00 mts de comprimento	93,33	800	m2	74.664,00
136	15894	TINTA PARA PISO CIMENTADO DE	293,33	150	Lta	43.999,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		18 LITROS				
138	3591	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	128,67	20	Unid.	2.573,40
139	1563	Vaso sanitário, louça branca	240,00	20	Unid.	4.800,00
140	15905	VEDA CALHA BISNAGA PARA APLICADOR	25,33	50	Unid.	1.266,50
141	651	CAPACITOR DE PARTIDA 270X324	132,00	40	Unid.	5.280,00
142	3627	CAPACITOR DE PARTIDA 243X292	90,00	40	Unid.	3.600,00
144	652	CAPACITOR DE PARTIDA 88X108	106,67	40	Unid.	4.266,80
145	7768	Capacitor permanente 15 UF	68,67	40	Unid.	2.746,80
146	7769	Capacitor permanente 20 UF	102,67	40	Unid.	4.106,80
147	7770	Capacitor permanente 30 UF	84,00	40	Unid.	3.360,00
148	7771	Capacitor permanente 35 UF	84,00	40	Unid.	3.360,00
149	7772	Capacitor permanente 40 UF	89,33	40	Unid.	3.573,20
150	7773	Capacitor permanente 45 UF	92,00	40	Unid.	3.680,00
151	7774	Capacitor permanente 50 UF	110,00	40	Unid.	4.400,00
152	15739	CONTACTOR DE 32 AMPERES - 220V	235,33	40	Unid.	9.413,20
153	15740	CONTACTOR AUXILIAR - 220V	146,25	40	Unid.	5.850,00
154	7777	Contactor corrente intensidade 18 Amp 220v	212,00	50	Unid.	10.600,00
155	9827	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 WX110 V	23,33	150	Unid.	3.499,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

156	9828	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 WX110 V	27,00	150	Unid.	4.050,00
157	9829	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 W X 110 V	58,33	100	Unid.	5.833,00
158	9830	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 W X 220 V	65,00	50	Unid.	3.250,00
159	15779	LIMA PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA LIMATÃO K&F	17,33	30	Unid.	519,90
160	5234	Lima para ferramentas	23,33	100	Unid.	2.333,00
161	15784	LUVA SOLDAVEL LR PVC DE 20MM X 1/2"	2,83	300	Unid.	849,00
162	5251	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	8,83	500	Unid.	4.415,00
163	16071	LUVA DE MÃO PREVILING TAMANHO G	18,33	200	Par	3.666,00
164	15786	LUVA DE MALHA BANHADA EM LATEX VERDE DE 9,5	17,67	250	Par	4.417,50
167	2394	MANILHA DE 60CM	386,67	100	Unid.	38.667,00
168	1499	Ponteira de aço 10"	20,00	10	Unid.	200,00
169	15832	PORTA DE FERRO (0,70 X 2,10 M)	396,67	30	Unid.	11.900,10
170	15834	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,60 X 2,10) COM ESQUADRIA, JOGO DE GUARNIÇÃO	576,67	30	Unid.	17.300,10
171	15835	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,70 X 2,10) COM ESQUADRIA, JOGO DE GUARNIÇÃO	583,33	30	Unid.	17.499,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

172	15841	PORTA SANFONADA DE 0,70 X 2,10M.	160,00	8	Unid.	1.280,00
173	18040	CAPACITOR PERMANENTE 65 UF.	138,33	40	Unid.	5.533,20
174	15864	REGISTRO DE PRESSÃO AMARELO 1/2".	32,67	50	Unid.	1.633,50
175	15788	MACHADO SOLDADO EM AÇO CARBONO 2.0 COM CABO DE 50CM.	110,00	5	Unid.	550,00
176	15780	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BRANCA DE 4 METROS.	16,33	500	Mt	8.165,00
177	15815	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA.	60,00	5	Unid.	300,00
178	18078	COLAR TOMADA . 50 P/ 20	43,33	30	Unid.	1.299,90
179	18084	COLAR TOMADA 32 P/ 20.	23,33	20	Unid.	466,60
180	15860	REGISTRO ESFERA PVC DE 25MM.	14,33	40	Unid.	573,20
181	15882	TELA DE GALINHEIRO FIO 22, COM 50X1,50 METROS DE ALTURA.	330,00	10	Rolo	3.300,00
182	17984	BARRA ROSCADA 5/16.	9,33	30	Pct	279,90
183	17983	BARRA ROSCADA 3/8.	12,33	30	Pct	369,90
184	15787	MACACÃO DE APICULTOR COM CHAPEU, MASCARA, TELA.	246,67	5	Unid.	1.233,35
185	15876	SERROTE COM CABO DE PLÁSTICO DE 16 POLEGADAS.	35,00	5	Unid.	175,00
186	15896	TORNEIRA BICO MÓVEL PARA LAVATÓRIO 1/4" VOLTA	78,33	40	Unid.	3.133,20
187	61	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	5,33	150	Unid.	799,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

188	9965	CHAVE INGLESA 8 POLEGADAS EM AÇO ABERTURA TOTAL DA BOCA 23 MM	60,00	8	Unid.	480,00
189	15770	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO INOX.	81,67	10	Unid.	816,70
190	15809	MICTÓRIO BRANCO COM SIFÃO INTEGRADO.	503,33	10	Unid.	5.033,30
191	15816	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 2,5 X 12.	0,63	1500	Unid.	945,00
192	15840	PORTA SANFONADA DE 0,60 X 2,10M.	153,33	8	Unid.	1.226,64
193	15898	TRELIÇA 8 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO	91,00	250	Unid.	22.750,00
194	18044	VENTOSA 50.	143,33	50	Unid.	7.166,50
195	18068	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V 1/2 POL..	966,67	3	Unid.	2.900,01
196	18057	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 40.	26,67	50	Unid.	1.333,50
197	18056	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 32.	25,33	70	Unid.	1.773,10
198	18055	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 25.	23,67	70	Unid.	1.656,90
199	18053	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 16.	22,33	70	Unid.	1.563,10
200	18052	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10 A.	21,67	25	Unid.	541,75
201	18062	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 50A.	55,00	30	Unid.	1.650,00
202	18061	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 32.	47,00	40	Unid.	1.880,00
203	18060	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 25A.	56,33	50	Unid.	2.816,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

204	18059	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 20.	46,67	50	Unid.	2.333,50
205	18058	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 10 A.	43,67	50	Unid.	2.183,50
206	18067	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 63A.	43,67	30	Unid.	1.310,10
207	18066	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 50A.	101,67	30	Unid.	3.050,10
208	18065	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 40A.	98,33	15	Unid.	1.474,95
209	18064	DISJUNTO TRIFASICO DIN 32A.	96,67	15	Unid.	1.450,05
210	18063	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 25A.	91,67	30	Unid.	2.750,10
211	18069	ADESIVO PLÁSTICO P/PVC INCOLOR . 850 grama	20,33	100	Fr	2.033,00
212	15747	ENGATE PLÁSTICO 40CM.	7,67	40	Unid.	306,80
213	15842	PORTA SANFONADA DE 0,80 X 2,10M.	196,67	8	Unid.	1.573,36
214	15858	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LITROS.	31,00	15	Unid.	465,00
215	15868	RELÉ TÉRMICO 8-12,5 AMPERES - 220V.	47,00	40	Unid.	1.880,00
216	832	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO, COR PRETA, SEM BICO COM ELÁSTICO	73,00	150	Par	10.950,00
217	6193	Capacete de proteção de uso profissional, em polietileno, modelo aba frontal	31,67	20	Unid.	633,40
218	2924	ESPELHO E=3MM	215,67	60	m2	12.940,20
219	15802	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN CA 10578	6,80	360	Unid.	2.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

220	15849	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE DB. PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, FABRICADO EM MATERIAL PL301STICO R315GIDO. UNIDAS POR HASTE FLEX315VEL EM FORMADO U NA COR PRETA, CONCHAS PREENCHIDAS COM ESPUMA, BORDAS RECOBERTAS COM ALMOFADAS DE PVC E PREENCHIDA COM ESPUMA FIXA 300 HASTE ATRAV311S DE ENCAIXE. REGULAGEM DE PINOS E PARAFUSOS MET301LICOS EM FENDAS EXISTENTES NAS EXTREMIDADES DAS MESMAS.	31,00	50	Unid.	1.550,00
221	9811	ARAME FARPADO, ROLO DE 250 METROS. ARAME FARPADO, (ROLO DE 250 METROS)	373,33	20	Unid.	7.466,60
222	1387	Caixa comum esmaltado ou plástico 4x2.	3,33	200	Unid.	666,00
223	18046	VENTOSA 32.	47,67	100	Unid.	4.767,00
224	18024	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS COM TALABARTE.	233,33	5	Unid.	1.166,65
225	18029	CHAVES DE BOCA 8.	12,67	2	Unid.	25,34
226	18030	CHAVES DE BOCA 10.	14,67	2	Unid.	29,34
227	18031	CHAVES DE BOCA 11.	19,33	2	Unid.	38,66
228	18032	CHAVES DE BOCA 12.	16,33	2	Unid.	32,66
229	18033	CHAVES DE BOCA 13.	17,00	2	Unid.	34,00
230	18034	CHAVES DE BOCA 14.	18,67	2	Unid.	37,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

231	18035	CHAVES DE BOCA 17.	20,33	2	Unid.	40,66
232	18036	CHAVES DE BOCA 19.	22,00	2	Unid.	44,00
233	18039	PADRÃO POPULAR 4,5 METROS 220 V.	1.300,00	5	Unid.	6.500,00
234	17979	cilindro ou miolo.	23,33	100	Unid.	2.333,00
235	18042	TIME DIGITAL PARA TRILHO COM 16 PROGRAMAÇÃO.	208,33	50	Unid.	10.416,50
236	1011	BRAÇO PARA CHUVEIRO CROMADO DE ½" X 40 CM.	17,67	10	Unid.	176,70
237	15897	TRELIÇA 6 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO.	70,67	150	Unid.	10.600,50
238	15746	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO.	88,33	20	Unid.	1.766,60
239	18004	FITA ISOLANTE AMARELO.	5,87	50	Unid.	293,50
240	18005	FITA ISOLANTE PRETA.	5,13	500	Unid.	2.565,00
241	18006	LÂMPADAS DE LED 20 w.	22,33	500	Unid.	11.165,00
242	18007	LÂMPADAS DE LED 30W.	36,00	300	Unid.	10.800,00
243	18008	LÂMPADAS DE LED 40W.	76,00	200	Unid.	15.200,00
244	18009	LUVA DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA PVC MULTITATO.	17,33	20	Par	346,60
245	18013	TRENA MÉTRICA MANUAL DE METAL 10 METROS.	44,33	5	Unid.	221,65
246	18014	PINO MACHO UNIVERSAL 20 AMPERES.	11,33	80	Unid.	906,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

247	18015	TAMPA CEGA 4/2.	4,00	150	Unid.	600,00
248	18017	GRACHA LUBRIFICANTE BRANCA POTE. 500 GRAMA	55,67	20		1.113,40
249	18019	TOMADA 4X2 2P+T 10 AMPERES.	9,83	150	Unid.	1.474,50
250	18020	TOMADA 4X2 2P+T 20 AMPERES.	10,33	150	Unid.	1.549,50
251	18018	CAIXA DE PASSAGEM 150X 150X100 MM.	35,00	35	Unid.	1.225,00
252	18021	REFLETOR LED 50W.	98,33	50	Unid.	4.916,50
253	18022	TRILHO DIM 1 METRO.	43,00	20	Unid.	860,00
254	18023	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA ESPELHADO.	40,00	15	Unid.	600,00
255	1553	Tubo de ligação para vaso 38mm	21,33	30	Unid.	639,90
256	1558	Válvula de descarga com registro 1 1/2"	162,67	20	Unid.	3.253,40
257	18001	FITA ISOLANTE VERDE.	5,87	20	Unid.	117,40
258	18002	FITA ISOLANTE AZUL.	5,87	20	Unid.	117,40
259	15855	REFLETOR DE LED 30W	66,67	80	Unid.	5.333,60
260	1517	Rejunte para cerâmica e azulejo 1kg	5,67	150	Kg	850,50
261	15870	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO DE 3 TEMPERATURAS	24,33	10	Unid.	243,30
262	63	TRENA DE AÇO COM TRAVA DE 05 METROS	30,00	15	Unid.	450,00
263	15892	TIMER PROGRAMADOR PARA POÇO TUBULAR DIGITAL	141,33	60	Unid.	8.479,80
264	1546	Tomada de parede externa	9,33	100	Unid.	933,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

265	1547	Tomada de parede para luz embutir	9,00	100	Unid.	900,00
266	62	TORQUESA DE ARMADOR 8"	26,33	5	Unid.	131,65
267	15838	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	51,67	100	Unid.	5.167,00
268	15839	PORTA SABONETE LÍQUIDO	28,33	100	Unid.	2.833,00
269	15843	PORTA TOALHAS DE 45 CM	30,33	15	Unid.	454,95
270	15845	PRAFUSO 3/8 X 6"	7,00	1000	Unid.	7.000,00
271	15848	PROTETOR AURICULAR PLUG EM SILICONE COM CORDÃO	6,00	100	Unid.	600,00
272	15854	REFLETOR DE LED 200W	306,67	20	Unid.	6.133,40
273	9992	POSTE DE EUCALIPTO 2,5 METROS TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO	34,33	500	Unid.	17.165,00
274	15799	MARTELO ROMPEDOR SDS MAX 11,6J 1100W COM MALETA - MAKITA-HM0871C 110v	2.033,33	2	Unid.	4.066,66
275	15806	MICROASPIRADOR BAILARINA COM HASTE	15,33	100	Unid.	1.533,00
276	15810	MULTÍMETRO DIGITAL DT-830B PORTÁTIL PROFISSIONAL + BATERIA	70,00	5	Unid.	350,00
277	2398	Padrão popular 4,5m	733,33	10	Unid.	7.333,30
278	9990	PADRÃO POPULAR 7 METROS 120 V	1.166,67	10	Unid.	11.666,70
279	9991	PADRÃO POPULAR 7 METROS 220 V	2.100,00	10	Unid.	21.000,00
280	1477	Parafuso 3/8x5"	6,00	1000	Unid.	6.000,00
281	6218	PARAFUSO FRANCES C/ POR. 3/8	7,67	1000	Unid.	7.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		X10				
282	15819	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 4,2 X 22	0,40	1000	Unid.	400,00
283	15822	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 5,5 X 50	0,66	1000	Unid.	660,00
284	15823	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 6,1 X 90	0,93	1000	Unid.	930,00
285	2397	MAQUITA 5" 1.450W 110V (SERRA MARMORE E PISO)	640,00	10	Unid.	6.400,00
286	1472	Marreta de 1,0kg c/ cabo	47,00	10	Unid.	470,00
287	1473	MARRETA COM CABO 1,5 KG	60,00	10	Unid.	600,00
288	15796	MARRETA COM CABO 2,0 KG	75,00	10	Unid.	750,00
289	15798	MARTELO DE CUNHA COM CABO EM MADEIRA DE 23 MM E COMPRIMENTO TOTAL 30CM	37,33	10	Unid.	373,30
290	2400	Poste de eucalipto 5 metros tratado de 10 a 12cm diametro	90,33	200	Unid.	18.066,00
291	1507	Rastelo 12 dentes c/ cabo	30,67	50	Unid.	1.533,50
292	15757	FLUXO PARA SOLDA DE RESINA EM PASTA DE 150G	27,33	20	Unid.	546,60
293	690	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,60X2,10 METROS	240,00	15	Unid.	3.600,00
294	688	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,70X2,10 METROS	246,67	150	Unid.	37.000,50
295	689	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,80X2,10 METROS	253,33	100	Unid.	25.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

296	15759	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,90X2,10 METROS	281,67	20	Unid.	5.633,40
297	15761	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA GALVANIZADA 2,40 METROS	133,67	40	Unid.	5.346,80
298	15762	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 2,40 METROS	71,67	30	Unid.	2.150,10
299	15764	INTERRUPTOR (APAGADOR) E TOMADA CONJUGADA	14,00	80	Unid.	1.120,00
300	15765	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 1,0 SEÇÃO	8,33	80	Unid.	666,40
301	15766	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 2,0 SEÇÕES	13,00	50	Unid.	650,00
302	15767	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 3,0 SEÇÕES	1.199,67	50	Unid.	59.983,50
303	15768	JANELA VITRÔ DE 0,40X0,60M	116,67	10	Unid.	1.166,70
304	15769	JOGO DE GUARNIÇÃO (ALISAR) DE 7CM	98,33	100	Jg	9.833,00
305	15771	LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS DE 25CM	30,33	10	Jg	303,30
306	15773	LÂMPADA DE LED 15W	62,00	300	Unid.	18.600,00
307	15774	LÂMPADA DE LED 36W	26,33	200	Unid.	5.266,00
308	15775	LÂMPADA DE LED 9W.	17,33	100	Unid.	1.733,00
309	9826	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15WX110 V	44,00	20	Unid.	880,00
310	15742	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 16A	59,33	40	Unid.	2.373,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

311	15743	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 40A	86,67	30	Unid.	2.600,10
312	15744	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 63A	29,33	30	Unid.	879,90
313	1414	Disjuntor termomagnético monofásico 15A	18,67	15	Unid.	280,05
314	1415	Disjuntor termomagnético monofásico 30A	19,33	26	Unid.	502,58
315	1416	Disjuntor termomagnético monofásico 40A	21,00	26	Unid.	546,00
316	1417	Disjuntor termomagnético trifásico 15A	18,67	26	Unid.	485,42
317	1418	Disjuntor termomagnético trifásico 50A	89,33	20	Unid.	1.786,60
318	15745	DOBRADIÇA DE FERRO OXIDAVEL 3 .1/2" X 3 COM ANEL	33,33	50	kit	1.666,50
319	3547	Eletroduto de 1 1/2 em PVC rígido pesado	81,67	10	Unid.	816,70
320	1424	Esquadilha de madeira de lei 0,60x2,10	273,33	30	Unid.	8.199,90
321	1425	Esquadilha de madeira de lei 0,70x2,10	283,33	30	Unid.	8.499,90
322	1426	Esquadilha de madeira de lei 0,80x2,10	286,67	40	Unid.	11.466,80
323	15752	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 0,90X2,10	300,00	20	Unid.	6.000,00
324	48	FECHADURA EXTERNA POPULAR	70,00	40	Unid.	2.800,00
325	49	FECHADURA INTERNA POPULAR	63,33	40	Unid.	2.533,20
326	1430	Fechadura interna popular p/ banheiro	61,33	30	Unid.	1.839,90
327	6289	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M (BRANCA)	6,33	300	Unid.	1.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

328	15753	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3MM, (ROLO DE 1KG DE 110 METROS)	331,67	20	Unid.	6.633,40
329	15728	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 5.000 LITROS	3.833,33	20	Unid.	76.666,60
330	5199	CAL MASSA HIDRATADO 20KG	26,00	1000	Sc	26.000,00
331	2370	CAPACIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL 20MF (20.000UF)	350,00	2	Unid.	700,00
332	15731	CAVADEIRA DE FERRO COM CABO E SOCADOR	110,00	20	Unid.	2.200,00
333	2877	CHAVE DE BOCA	86,67	5	Jg	433,35
334	1406	Cilindro p/ fechadura Aliança	33,33	40	Unid.	1.333,20
335	1407	Cilindro p/ fechadura Soprano	33,33	40	Unid.	1.333,20
336	1408	Cilindro p/ fechadura Stam	23,33	50	Unid.	1.166,50
337	15732	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO	47,33	30	Unid.	1.419,90
338	15733	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO	105,00	15	Unid.	1.575,00
339	15734	CONE EM PVC DE 75CM X 2,5KG (PESADO) DE COR LARANJA COM FAIXA BRANCA REFLETIVA	53,00	50	Unid.	2.650,00
340	5258	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS DE PVC 75G	8,00	50	Unid.	400,00
341	9925	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBOS DE PVC 1 KG	62,67	50	Unid.	3.133,50
342	9929	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL DE 12	43,00	10	Unid.	430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
 CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		POLEGADAS				
343	15719	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 40CM.	75,00	8	Unid.	600,00
344	15720	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 60CM	83,33	8	Unid.	666,64
345	15721	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 80CM	95,00	8	Unid.	760,00
346	3659	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	3,50	3000	Unid.	10.500,00
347	5185	BOMBA DE AR PARA ENCHER PNEUS, MANUAL, ALAVANCA VONDER	60,00	10	Unid.	600,00
348	15723	BOMBONA PLASTICA (TAMBOR) 50 LTS, TAMPA REMOVIVEL	260,00	20	Unid.	5.200,00
349	15722	BOMBOBA PLASTICA (TAMBOR) 200 LITROS, TAMPA FIXA ELASTOBOR AZUL COM 2 BOCAS.	500,00	40	Unid.	20.000,00
350	665	CURVA PVC PN 80 Ø 50MM 90° C/ BOLSA	31,67	100	Unid.	3.167,00
351	7781	Luva galvanizada 1 1/2"	41,33	50	Unid.	2.066,50
352	7782	Luva galvanizada 2"	65,00	50	Unid.	3.250,00
353	2345	RELÉ TÉRMICO 11-17 AMPERES - 220V	108,33	40	Unid.	4.333,20
354	9918	RELÉ TÉRMICO 15-23 AMPERES - 220V.	113,75	40	Unid.	4.550,00
355	703	RELÉ TÉRMICO 22-32 AMPERES - 220V	143,33	40	Unid.	5.733,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

356	7779	Tubo geomecânico 1 1/2" 4 metros	250,00	50	Unid.	12.500,00
357	7780	Tubo geomecânico 2" 4 metros	313,33	50	Unid.	15.666,50
358	9966	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM	0,47	1600	Unid.	752,00
359	9967	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 MM	0,73	1600	Unid.	1.168,00
360	9871	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6MM PRETA	0,70	2000	Unid.	1.400,00
361	1368	Adaptador de 1 1/2" PVC marron	8,00	20	Unid.	160,00
362	1369	Adaptador de 1 1/4 PVC marron	6,33	20	Unid.	126,60
363	1367	Adaptador de 1" PVC marron	7,67	15	Unid.	115,05
364	1366	Adaptador de 1/2 PVC marron	2,50	15	Unid.	37,50
365	9810	ADAPTADOR DE 3/4 PVC MARRON	4,17	15	Unid.	62,55
366	1532	Talhadeira de aço 10"	26,33	15	Unid.	394,95
367	1534	Tanque de fibra 02 bojo	243,33	10	Unid.	2.433,30
368	15875	LÂMINA PARA SERRA MANUAL DE 12"x1/2"x18D	13,67	40	Unid.	546,80
369	1528	T de 32mm PVC	8,33	200	Unid.	1.666,00
370	1529	T de 40mm PVC	15,67	40	Unid.	626,80
371	1530	T de 50mm PVC	17,33	200	Unid.	3.466,00
372	5250	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM SAIDA 25MM	16,00	100	Unid.	1.600,00
373	1535	Tanque de fibra 03 bojo	386,67	10	Unid.	3.866,70
374	15871	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE	48,33	60	Sc	2.899,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		10X20CM, PACOTE COM 100 UNIDA				
375	15872	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUIROS PARA DRENAGEM DE 20X30CM, PACOTE COM 100 UNIDA	61,67	60	Sc	3.700,20
376	15874	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUIROS PARA DRENAGEM DE 8X15CM, PACOTE COM 100 UNIDAD	57,67	50	Sc	2.883,50
377	15877	SERROTE COM CABO DE PLÁSTICO DE 26 POLEGADAS	131,67	5	Unid.	658,35
378	15863	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 1/2"	65,67	100	Unid.	6.567,00
379	15862	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 1.1/2" CROMADO	171,67	20	Unid.	3.433,40
380	5246	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	44,00	200	Unid.	8.800,00
381	1491	Peneira de arame média fina	40,33	20	Unid.	806,60
382	1492	Peneira de arame média grossa	34,00	20	Unid.	680,00
383	15825	PERNEIRA PROTEÇÃO CONTRA CORTES E PICADA DE 3 TALAS	73,33	20	Unid.	1.466,60
384	1494	Picareta com cabo	131,67	20	Unid.	2.633,40
385	15829	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA	120,00	20	Unid.	2.400,00
386	694	PREGO 12X12	34,00	100	Kg	3.400,00
387	695	PREGO 15X15	27,67	100	Kg	2.767,00
388	696	PREGO 17X21	28,33	100	Kg	2.833,00
389	15846	PREGO 19 X 42	29,00	40	Kg	1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

390	1506	Quadro de distribuição 06 chaves	64,00	10	Unid.	640,00
391	9917	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES	90,00	10	Unid.	900,00
392	5204	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,40	1000	Unid.	400,00
393	5205	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,97	1000	Unid.	970,00
394	5203	PORCA SEXTAVADA 1/2	1,50	1000	Unid.	1.500,00
396	9905	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25 MM	32,67	2000	Unid.	65.340,00
397	19026	RALO SI FONADO, PVC 100X 40 MM.	16,00	10	Unid.	160,00
398	19023	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 56 X 33X 122 CM.	226,67	4	Unid.	906,68
399	19022	PLACA DE OBRA EM CHAPA de aço galvanizado.	274,00	30	m2	8.220,00
400	19032	KIT CAVALETE P/ HIDRÔMETRO 3 RAMAIS.	536,67	50	Unid.	26.833,50
401	19033	KIT CAVALETE P/ HIDROMETRO-4 RAMAIS .	636,67	50	Unid.	31.833,50
402	19025	CAIXA DE GORDURA simples -36 l.	126,67	10	Unid.	1.266,70
403	19024	BANCADA EM GRANITO e= 3 cm.	606,67	100	m2	60.667,00
404	19053	RESINA ACRÍLICA BASE AGUA INCOLOR 18 L.	605,00	50	Lta	30.250,00
405	9885	CORDA TRANÇADA 6 MM	1,33	1000	Mt	1.330,00
406	9884	CORDA TRANÇADA 8 MM	2,17	1000	Mt	2.170,00
407	9972	CABO FLEXÍVEL 6 mm	7,27	2000	Mt	14.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

408	9909	CABO PARA ATERRAMENTO 16MM	30,00	1000	Mt	30.000,00
409	4055	Cabo triplex 25mm	24,67	1000	Mt	24.670,00
410	645	CAIBRO DE LEI 7X4	16,00	400	Mt	6.400,00
411	9969	CABO FLEXÍVEL 10 mm	13,00	1500	Mt	19.500,00
412	9970	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm	3,03	2500	Mt	7.575,00
413	2322	Cabo flexível azul 1,5mm	2,07	2000	Mt	4.140,00
414	9888	CURVA ESGOTO 100MM	47,33	40	Unid.	1.893,20
415	15782	LONA PRETA DE 4 METROS	7,50	300	m2	2.250,00
416	5232	Extensão c/ cordão paralelo 10 mt	29,33	20	Unid.	586,60
417	5240	Tinta bisnaga xadrez 50ml verde.	5,00	50	Unid.	250,00
418	19054	BLOCO CERÂMICO FURADO NA VERTICAL 9X19X39 CM.	1,90	10000	Unid.	19.000,00
419	19056	VARAL DE LUZES.	383,33	50	Unid.	19.166,50
420	19058	ARANDELAS COLONIAIS PRETAS.	116,67	30	Unid.	3.500,10
421	19060	VASOS CERÂMICOS DIFERENTES TAMANHOS.	273,33	50	Unid.	13.666,50
422	19059	POSTE COLONIAIS DUPLO.	1.533,33	50	Unid.	76.666,50
423	19061	LUMINÁRIA PENDENTE REDONDO MEIA LUA BRONZE.	350,00	30	Unid.	10.500,00
424	19062	KIT 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	3.333,33	5	Unid.	16.666,65
425	19047	GPS ETREX 10.	2.566,67	3	Unid.	7.700,01
426	19064	TRENA LASER 40M COM BOLSA PROTETORA.	520,00	3	Unid.	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

427	19055	HIDRÔMETRO DN 50 (3/4) 5,0M³/H.	170,00	100	Unid.	17.000,00
428	10561	LIXA 150	2,33	200	Unid.	466,00
429	11494	LIXA 220	2,50	200	Unid.	500,00
430	19088	CAIXA D AGUA 250.	276,67	100	Unid.	27.667,00
431	19089	BOIA P/ CAIXA D'AGUA.	15,67	100	Unid.	1.567,00
432	19090	FLANGES -ADAPTADOR MARROM PARA CAIXA D'AGUA.	46,00	100	Unid.	4.600,00
433	19093	TRENA DIGITAL.	683,33	2	Unid.	1.366,66
434	15750	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 11 DEGRAUS	1.086,67	4	Unid.	4.346,68
435	15751	ESCADA EM ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	373,33	4	Unid.	1.493,32
436	15749	ESCADA DE 7 DEGRAUS DE FERRO	300,00	4	Unid.	1.200,00
437	1438	Grampo para cerca (polido)	31,67	80	Kg	2.533,60
438	15579	BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO DE 24CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE	76,67	40	Par	3.066,80
439	2348	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	7,20	1500	Mt	10.800,00
440	9896	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM	4,97	1000	Mt	4.970,00
441	16072	MANGUEIRA PRETA 1/2" DE 100 METROS. MANGUEIRA PRETA 1/2", ROLO DE 100 METROS	54,20	20	Rolo	1.084,00
442	1471	MANGUEIRA PRETA 1/4, ROLO COM 100M.	426,67	20	Rolo	8.533,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

443	15793	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 X 20MM, ROLO DE 300 METROS	576,67	10	Rolo	5.766,70
444	15781	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BRANCA DE 8 METROS	32,00	250	Mt	8.000,00
445	1519	Rolo de espuma 15cm c/ cabo.	15,67	20	Unid.	313,40
446	1521	Rolo de lã completo 23cm c/ cabo	55,00	30	Unid.	1.650,00
447	1522	Rolo de lã completo 9cm c/ cabo	9,83	15	Unid.	147,45
448	1327	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	1,68	8000	Unid.	13.440,00
449	15792	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PERFURADA DE GOTEJAMENTO, ROLO DE 20CMX20CMX100M	113,33	10	Rolo	1.133,30
450	5963	MANGUEIRA SANTENO MICROPERFURADA	2,67	300	Mt	801,00
451	13211	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL 1/2. POTÊNCIA: 550W. VELOCIDADE VARIÁVEL: 0-2700	623,33	5	Unid.	3.116,65
452	15755	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 19MM X 10 METROS	23,33	50	Rolo	1.166,50
453	15847	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, PARA A PROTEÇÃO DOS OUVIDOS NAS ATIVIDADES	41,67	20	Unid.	833,40
454	15844	POSTE DE EUCALIPTO 2,20 MTS, TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO	32,67	400	Unid.	13.068,00
455	9900	TRINCHA DE 1.1/2"	8,67	40	Unid.	346,80
456	18016	KIT FURADEIRA /PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 A BATERIA.	1.033,33	2	Unid.	2.066,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

457	18026	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV.	286,67	5	Unid.	1.433,35
458	18027	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV.	580,00	5	Unid.	2.900,00
459	18028	BOMBA PERIFÉRICA 2 CV.	2.353,33	5	Unid.	11.766,65
460	18037	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL MANDRIL 1/2 750W 220V.	650,00	2	Unid.	1.300,00
461	17980	TUBO DE ESGOTO 150 mm.	300,00	50	Unid.	15.000,00
462	15906	VIDRO TEMPERADO 10MM (BLINDEX)	274,67	60	m2	16.480,20
463	1567	VIDRO CANELADO 4MM	152,00	80	m2	12.160,00
464	15907	VIDRO TEMPERADO 8MM (BLINDEX)	223,33	60	m2	13.399,80
465	4062	VIDROS INCOLOR 4MM	166,00	80	m2	13.280,00
466	1374	Areia fina lavada	150,00	300	m3	45.000,00
468	18043	VALVULAR DE RETENÇÃO 1/2.	49,67	300	Unid.	14.901,00
469	19094	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 A.	21,67	40	Unid.	866,80
470	19095	DISJUNTOR BIFÁSICO 100A.	186,67	10	Unid.	1.866,70
471	19096	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A.	246,67	10	Unid.	2.466,70
472	19099	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 300X300X150MM.	118,33	30	Unid.	3.549,90
473	19097	DISJUNTO TRIFÁSICO 20A.	72,00	30	Unid.	2.160,00
474	19098	DISJUNTO TRIFÁSICO 16 A.	63,33	20	Unid.	1.266,60
475	19162	CAIXA DE LUZ PVC OCTOGONAL 4X4 PARA LAJE.	8,00	50	Unid.	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

476	19163	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 DE EMBUTIR.	8,00	50	Unid.	400,00
477	19124	CEGA PARA CAIXA DE LUZ 4X4.	8,67	50	Unid.	433,50
478	19164	LUVA ROSCAVEL PVC PARA ELETRODUTO 1 RIGIDO.	6,00	15	Unid.	90,00
479	19172	LUVA ROSCAVEL PVC PARA ELETRODUTO 1 1/2 RIGIDO.	8,67	15	Unid.	130,05
480	19165	CABO SINTERNAX 25 MM SEMI-RIGIDO.	30,33	500	Mt	15.165,00
481	19166	CABO SINTERNAX 35 MM SEMI RIGIDO.	40,33	300	Mt	12.099,00
482	19126	CABO 25MM SEMI-RIGIDO.	40,00	500	Mt	20.000,00
483	19168	CABO 35 MM SEMI RIGIDO.	43,67	500	Mt	21.835,00
484	19127	TAPÃO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO 20X20CM PARA INSPEÇÃO EM ATERRAMENTO.	68,67	16	Unid.	1.098,72
485	19128	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO T33 PESADO (56X48,5) CM CEMIG.	68,67	10	Unid.	686,70
486	19169	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO 40X40.	218,67	10	Unid.	2.186,70
487	19170	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA.	110,00	16	Unid.	1.760,00
488	19171	ALICATE PARA CLIPAGEM DETRMINAIS.	56,67	2	Unid.	113,34
489	15801	MASCARA PARA PÓ COMUM	3,00	1500	Unid.	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

490	15803	MASCARA SEMI-FACIL, COM 2 FILTROS	25,67	5	Unid.	128,35
491	15794	MANTA (FITA MULTIUSO) 15CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO	10,33	500	Mt	5.165,00
492	19129	CURVA 90° ROSCAVEL PARA ELETRODUTO RÍGIDO 2.	12,00	20	Unid.	240,00
493	19130	CURVA 90° ROSCAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO 3/4.	4,00	20	Unid.	80,00
494	19131	CURVA 90° ROSCAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO 1.	4,67	20	Unid.	93,40
495	19132	CURVA 90° ROSCAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2.	12,00	20	Unid.	240,00
496	19133	CURVA 135°L PARA ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2.	15,33	10	Unid.	153,30
497	19134	CURVA 135°L PARA ELETRODUTO RIGIDO 2.	30,33	10	Unid.	303,30
498	19157	mangueira de led branco frio 220 v com 100 metros .	1.600,00	30	Unid.	48.000,00
499	19158	MANGUEIRA DE LED COLORIDO FRIO 220 V COM 100 METROS .	1.700,00	30	Unid.	51.000,00
500	19100	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL UNI-T UT 204 +600A.	130,00	2	Unid.	260,00
501	19159	BOMBA SAPO.	403,33	6	Unid.	2.419,98
502	19101	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70.	26,67	100	Unid.	2.667,00
503	19102	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -240-120.	40,33	24	Unid.	967,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

504	19103	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -150-35.	39,00	50	Unid.	1.950,00
505	19104	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -95-10.	37,33	100	Unid.	3.733,00
506	19105	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM COBRE NU.	41,67	500	Mt	20.835,00
507	19106	CABO FLEXIVEL 6 MM ANTI CHAMA 450/750 V.	7,60	1600	Mt	12.160,00
508	19116	FITA ISOLANTE VEERMELHA.	6,67	40	Unid.	266,80
509	19117	FITA ISOLANTE BRANCA.	6,67	40	Unid.	266,80
510	19160	REFETOR LED 300 W.	436,67	40	Unid.	17.466,80
511	19161	REFETOR LED 400 W.	586,67	40	Unid.	23.466,80
512	19135	TERMINAL TUBULAR ILHOS 35MM.	3,00	40	Unid.	120,00
513	19136	TERMINAL TUBULAR ILHOS 25MM.	3,00	50	Unid.	150,00
514	19137	TERMINAL TUBULAR ILHOS 16MM.	2,50	100	Unid.	250,00
515	19138	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10MM.	1,83	100	Unid.	183,00
516	19139	TERMINAL TUBULAR ILHOS 06MM.	1,67	100	Unid.	167,00
517	19140	TERMINAL TUBULAR ILHOS 04MM.	1,67	100	Unid.	167,00
518	19147	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 240 MM.	71,67	10	Unid.	716,70
519	19148	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 50MM.	25,67	30	Unid.	770,10
520	19149	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 35MM.	30,00	30	Unid.	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

521	19150	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 25MM.	26,67	30	Unid.	800,10
522	19141	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 95 MM.	69,33	12	Unid.	831,96
523	19142	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 35 MM.	40,00	50	Unid.	2.000,00
524	19143	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 25 MM.	25,33	50	Unid.	1.266,50
525	19144	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 16 MM.	24,00	50	Unid.	1.200,00
526	19125	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 2 3m.	100,00	20	Unid.	2.000,00
527	19118	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1 1/2 \.	65,00	15	Unid.	975,00
528	19119	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1 3 metros.	36,00	40	Unid.	1.440,00
529	19123	LUVA ROSCAVEL PVC PARA ELETRODUTO 3/4 RÍGIDO.	2,33	20	Unid.	46,60
530	19151	CAIXA D EMEDIÇÃO CM 1.	231,33	30	Unid.	6.939,90
531	19152	CAIXA DE MEDIÇÃO CM 2.	336,67	30	Unid.	10.100,10
532	19153	CAIXA DE MEDIÇÃO 8CM.	921,33	10	Unid.	9.213,30
533	19154	CAIXA DE MEDIÇÃO 16 CM.	1.738,33	10	Unid.	17.383,30
534	19155	PARA DE BUCHA DE PVC 50 MM PARA ELETRODUTO .	5,67	50	Unid.	283,50
535	19156	PARA DE BUCHA DE ALUMINIO 50 MM PARA ELETRODUTO .	5,67	10	Unid.	56,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

536	19145	NIPLE PVC PARA ELETRODUTO 1 1/2 X10CM.	6,33	30	Unid.	189,90
537	19146	NIPLE PVC PARA ELETRODUTO 2X 10 CM.	10,00	30	Unid.	300,00
538	19182	REX 1° LINHA REFORÇADA GALVANIZADA A FOGO PADRÃO CEMIG.	28,33	5	Unid.	141,65
539	19181	ROLDANA DE PORCELANA PARA FIXAÇÃO EM REX.	17,00	10	Unid.	170,00
540	19183	PARAFUSO 4/8-/6 FIXADOR OLHAL (ANCORAGEM).	39,33	5	Unid.	196,65
541	19173	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO D EMBUTIR PARA 4 DIJUNTORES DIN .	50,00	30	Unid.	1.500,00
542	19180	PASSA FIO SONDA 20 METROS COM ALMA DE AÇO.	28,33	5	Unid.	141,65
543	19177	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR BARRA DE 1 METRO.	233,33	8	Unid.	1.866,64
544	19176	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOPOLAR BARRA DE 1 METRO.	90,67	6	Unid.	544,02
545	19178	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO BARRA DE 1 METRO.	306,67	5	Unid.	1.533,35
546	19179	FONTE PARA MANGUEIRA DE LED 220 V.	76,67	100	Unid.	7.667,00
547	19174	BARRA CONETOR BORNE MOD SINDAL 6 MM.	19,33	10	Unid.	193,30
548	19175	BARRA CONETOR BORNE MOD SINDAL 10 MM.	30,67	10	Unid.	306,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

549	5233	Adesivo p/ tubos c/ pincel 175g	19,33	40	Unid.	773,20
550	5257	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS DE PVC 17G	3,83	20	Unid.	76,60
551	3623	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO	37,00	1800	Mt	66.600,00
552	9903	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM	123,33	120	Unid.	14.799,60
553	9919	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 Ø 20MM COM BOLSA	23,33	2000	Unid.	46.660,00
554	725	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 Ø 25MM C/BOLSA	28,33	2000	Unid.	56.660,00
555	726	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 Ø 32MM C/BOLSA	35,00	2000	Unid.	70.000,00
557	1566	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR DE 3,6 LITROS	105,00	20	Gl	2.100,00
558	15791	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 6MM	76,67	100	Unid.	7.667,00
559	15790	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 12MM	130,00	240	Unid.	31.200,00
560	15789	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 10MM	116,67	100	Unid.	11.667,00
561	681	MADEIRA DE LEI SERRADA 8X8.	38,33	300	Mt	11.499,00
562	680	MADEIRA DE LEI SERRADA 15X8.	65,00	300	Mt	19.500,00
563	679	MADEIRA DE LEI SERRADA 12X8	48,33	400	Mt	19.332,00
565	59	TINTA ESMALTE SINT. BRILHANTE 3.600 LTS Cor e Proteção Brilhante .	133,33	200	Gl	26.666,00
566	15893	TINTA PARA DEMARCAÇÃO	433,33	80	Lta	34.666,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
 CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		VIÁRIA COM PADRAO DENIT, 18 LITROS				
567	5260	TOMADA EXTERNA 2 POLO + TERRA CZA	9,00	50	Unid.	450,00
568	15827	PISO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 5	47,33	600	Unid.	28.398,00
569	17982	MASSA ACRÍLICA P /PAREDES EXTERNAS E INTERNAS .	160,00	100	Lta	16.000,00
570	15909	ZINCO 0,60 CM	50,67	200	Mt	10.134,00
571	15911	ZINCO 0,80 CM	75,00	200	Mt	15.000,00
572	15795	MANTA (FITA MULTIUSO) 30CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO	18,33	200	Mt	3.666,00
573	15813	PÁ DE MÃO REFORÇADA PARA ENTULHO	65,00	60	Unid.	3.900,00
574	1476	Parafuso 1/4x5"	2,43	1000	Unid.	2.430,00
575	1479	Parafuso castelo p/ vaso nº 10	5,33	100	Unid.	533,00
576	15817	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 3,5 X 25.	0,55	1000	Unid.	550,00
577	1489	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4"x50	0,98	1000	Unid.	980,00
578	6199	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16"x75	2,00	1000	Unid.	2.000,00
579	15826	PIA DE COZINHA DE UMA BOCA DE FIBRA DE 1,5 X 0,50M	236,67	8	Unid.	1.893,36
580	9831	PINO FEMEA 10 A UNIVERSAL	9,67	50	Unid.	483,50
581	5262	PINO FEMEA 2P + T 20 AMPERES	10,33	50	Unid.	516,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

582	9982	PINO MACHO UNIVERSAL 10 ÁMPERES.	9,67	25	Unid.	241,75
583	46	ENXADÃO DE 3 LIBRAS COM CABO	73,00	15	Unid.	1.095,00
584	47	FACÃO 20 POLEGADAS	45,00	10	Unid.	450,00
585	1427	Fechadura comum	36,00	20	Unid.	720,00
586	15754	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 19MM X 05 METROS	18,00	40	Rolo	720,00
587	15756	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 19MM X 20 METROS	55,00	40	Rolo	2.200,00
588	15758	FOICE COM CABO	71,67	40	Unid.	2.866,80
589	5253	JOELHO AZUL ROSCA COM LATÃO 20MM 90°	9,50	100	Unid.	950,00
590	4261	JOELHO PVC 90° 75MM-ESGOTO	11,00	15	Unid.	165,00
591	1444	Joelho PVC 90° 40mm marrom	10,67	100	Unid.	1.067,00
592	1445	Joelho PVC 90° 50mm marrom	12,67	100	Unid.	1.267,00
593	1447	Joelho PVC esgoto 100mm	16,67	50	Unid.	833,50
594	1448	Joelho PVC esgoto 40mm	4,17	50	Unid.	208,50
595	1449	Joelho PVC esgoto 50mm	6,83	50	Unid.	341,50
596	10085	LÂMINA DE SERRA	15,00	40	Unid.	600,00
597	15772	LÂMPADA DE LED 12W.	17,33	200	Unid.	3.466,00
598	17981	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 40 50MM C/BOLSA.	51,67	500	Unid.	25.835,00
599	15903	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LT.	686,67	10	Unid.	6.866,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

600	15902	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO.	9,33	10	Unid.	93,30
601	15895	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA PARA LAVATÓRIO.	163,33	30	Unid.	4.899,90
602	15878	SUPORE PARA PIA PINTADO, TIPO CHUMBADOR, DE 60X4X2CM.	55,67	30	Unid.	1.670,10
603	18010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 CHAVES.	88,33	10	Unid.	883,30
604	18011	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 CHAVES.	139,00	15	Unid.	2.085,00
605	18012	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 CHAVES.	236,67	5	Unid.	1.183,35
606	706	RIPA DE LEI 4X1,5CM	5,50	1000	Mt	5.500,00
607	1324	SELADOR ACRÍLICO BRANCO DE 18 LITROS.	120,00	100	Lta	12.000,00
608	15879	TÁBUA DE PINUS DE 0,20CMX18MMX3,00 METROS	48,33	200	Unid.	9.666,00
609	15880	TÁBUA DE PINUS DE 0,25CMX18MMX3,00 METROS	60,00	300	Unid.	18.000,00
610	15881	TÁBUA DE PINUS DE 0,30CMX18MMX3,00 METROS	70,00	400	Unid.	28.000,00
611	712	TELHA PARA CUMEEIRA (COPÃO) COLONIAL	6,67	300	Unid.	2.001,00
612	1538	Tesoura p/ jardim (poda)	30,00	10	Unid.	300,00
613	15891	TESOURÃO DE PODA COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 60 CM	66,67	5	Unid.	333,35
614	1232	ARGAMASSA PARA	18,33	150	Pct	2.749,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC I. ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, (PCT DE 20KG AC I)				
615	3495	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC II. ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, (PCT DE 20KG AC II)	32,00	150	Pct	4.800,00
616	3507	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC III. ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, (PCT DE 20KG AC III)	41,67	200	Pct	8.334,00
619	9821	CABO DUPLEX 25 MM	15,50	1000	Mt	15.500,00
620	9878	CABO FLEXÍVEL 16MM	20,67	1000	Mt	20.670,00
621	9971	CABO FLEXÍVEL 4 mm	5,17	2000	Mt	10.340,00
622	4253	BARRA DE FERRO CA50 10,0MM - 3/8"	64,00	1000	Br	64.000,00
623	15741	DISCO DIAMANTADO SERRA CLIPPER, CONCRETO E PISO DE 350MM	325,00	50	Unid.	16.250,00
624	9901	TRINCHA DE 2"	8,00	40	Unid.	320,00
625	1551	Trincha 1"	6,00	50	Unid.	300,00
626	15908	ZINCO 0,50 CM	41,33	200	Mt	8.266,00
627	15910	ZINCO 0,70 CM	66,67	200	Mt	13.334,00
628	17998	CORDA TRANÇADA 10 MM.	4,17	1000	Mt	4.170,00
629	17999	ESCADA MULTIFUNCIONAL 16	1.146,67	3	Unid.	3.440,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		degraus.				
630	18000	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 31 degraus.	2.400,00	2	Unid.	4.800,00
631	7401	FITA DUPLA FACE	18,33	25	Unid.	458,25
632	17992	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM. 500 metros	2,45	1000	Mt	2.450,00
633	7775	Capacitor permanente 60 UF	97,67	50	Unid.	4.883,50
634	9883	CORDA TRANÇADA 5MM	1,65	1000	Mt	1.650,00
635	15828	PISO CERÂMICO 60 X 60 CM PEI 5	44,00	600	Mt	26.400,00
636	19121	ELETRODUTO 1 1/2 GALVANIZADO SEMI-PESADO COM 3 METROS.	360,33	10	Unid.	3.603,30
637	19122	ELETRODUTO 2 1/2 GALVANIZADO SEMI-PESADO COM 3 METROS.	596,67	10	Unid.	5.966,70
638	19250	LUVA ROSCAVEL PVC PARA ELETRODUTO 2 RÍGIDO.	9,33	15	Unid.	139,95
639	3558	PLAFONIER DE TETO COM SOQUETE	8,33	200	Unid.	1.666,00
640	4254	BARRA DE FERRO CA50 10,0 mm	85,00	50	Unid.	4.250,00
641	15883	TELA SOLDADA PARA MANILHA COM 1,00 METRO	31,67	500	Mt	15.835,00
643	19083	PISO PORCELANATO AMADEIRADO 120X25.	123,33	600	Mt	73.998,00
644	19092	PISO REVESTINDO.	41,33	1000	m2	41.330,00
645	19084	PISO EM PEDRA EXTERNA.	113,33	300	m2	33.999,00
646	19043	PLACA DE INAUGURAR EM ALUMÍNIO FUNDIDO 60X 40CM.	1.400,00	15	Unid.	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

647	19413	EUCALIPTO TRATADO D=12 A 15 CM.	28,67	350	Mt	10.034,50
648	19412	PISO PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO.	78,33	700	m2	54.831,00
649	19443	PLACA FOTOMUNESCENTE - S1,s2,s3,s12-380X190 MM (SAÍDA - ESQUERDA -DIREITA- Frente.	38,33	40	Unid.	1.533,20
650	19075	PLACA FOTOLUMINESCÊNCIA 300X300MM E5.	43,33	15	Unid.	649,95
651	12324	LIXA 36 FERRO 3M	6,00	200	Unid.	1.200,00
654	19066	CONSOLE METALON 20x 30 mm.	28,67	35	Unid.	1.003,45
655	15851	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA DE 20 LTS.	466,67	20	Unid.	9.333,40
656	1259	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CHAVES	240,00	15	Unid.	3.600,00
657	5247	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	12,67	500	Unid.	6.335,00
658	15861	REGISTRO ESFERA PVC DE 50MM	40,00	150	Unid.	6.000,00
659	697	PREGO 18X30	33,33	50	Kg	1.666,50
660	19036	EXTINTOR INCEDIO TP PO QUÍMICO ABC 6 KG.	380,00	20	Unid.	7.600,00
661	19065	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO.	1,43	6000	Unid.	8.580,00
663	19605	TUBO PVC MARROM 20MM..	23,67	2500	Unid.	59.175,00
664	19606	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 50 MM..	27,33	300	Unid.	8.199,00
665	19607	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 60 MM	248,33	300	Unid.	74.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		- PADRÃO COPASA..				
666	19608	TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM 60 MM.	36,00	200	Unid.	7.200,00
667	19609	JOELHO SOLDÁVEL PVC MARROM 60 MM 90°.	25,67	300	Unid.	7.701,00

4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega dos materiais se dará no prazo máximo de até 03 (três) dias após a solicitação do Município ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição na sede ou em outro local indicado pelas secretarias do município.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, UNade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

4.3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

4.4 - De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 a Contratada deverá manter durante a validade da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.5 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS reservado o direito de retenção de pagamento.

4.6 – A Contratada deverá transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

4.5.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

4.5.21 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes ou funcionário designado para esse fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 - A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Serranópolis de Minas, 05 de agosto de 2022

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS

Secretário de Obras Públicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,
DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em
licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na
situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma
dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao MUNICÍPIO, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Serranópolis de Minas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII/A – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa
....., CNPJ n.º, sediada na
....., n.º....., Bairro, cidade de -,
cumpre as regras do art. 429 do Decreto-Lei N.º 5.452/1943 (Consolidação das Leis do
Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a
empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de
Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no
mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes
em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação
profissional.**”*

....., de de de 2022

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII/B – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei N.º 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa CNPJ n.º, sediada na, n.º....., Bairro, cidade de -, **não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de de de 2022

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

1.2 Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 010/2022.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **MUNICÍPIO**, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, UNades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------	-------------------

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o MUNICIPIO se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do MUNICIPIO.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICIPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.17 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.18 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.23 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.24 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.25 - Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.26 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.27 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.5 - Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 7.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.9 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICIPIO.

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.4.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do MUNICIPIO/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.20 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.21 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 010/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao MUNICIPIO. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

13 DO FORO

13 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porteirinha/MG, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serranópolis de Minas, _____ de _____ de 2022.

Prefeito do MUNICIPIO - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE
MINAS/MG.**

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX.

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E
FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS
SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E
SEUS ANEXOS.**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS – MG**, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, cidade de Serranópolis de Minas/MG, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nº xxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº , Bairro, /MG , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 106/2022, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2022 constantes do Processo Licitatório n.º 106/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n.º 010/2022, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.2.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.

11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se
publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, (data)

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME: _____

RG:

CPF:

NOME: _____

RG:

CPF